

RESOLUÇÃO Nº 370, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a continuidade da avaliação externa virtual “in loco”, de forma excepcional e temporária, nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992 e suas alterações, com fundamento na Constituição Estadual de 1989 e suas emendas, em especial a Emenda Constitucional nº 64, de 18 de abril de 2012, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, e considerando o disposto nos Decretos estaduais sanitários vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a continuidade da avaliação externa virtual *in loco* nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, nos termos do Art. 3º da Resolução CEEed nº 355/2020.

Art. 2º A instrução de processos, que se destinam ao reconhecimento e renovação de reconhecimento de Cursos de Graduação e suas respectivas habilitações, deve seguir o disposto no inciso I, Art. 48 da Resolução CEEed nº 356/2021.

Parágrafo único. A avaliação externa deve ser realizada de forma remota, no local de oferta do curso avaliado, e necessita de designação de Comissão de Verificação, pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação, composta por 02 especialistas com experiência docente, em Ensino Superior, que apresentará relatório conclusivo de verificação.

Art. 3º Cabe ao CEEed/RS, no âmbito de suas competências legais, resolver as questões suscitadas pela presente Resolução, por meio de atos específicos.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul – CEEed/RS, através da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior – CEMES, em razão do período de excepcionalidade causado pelo estado de calamidade pública de saúde, provocado pelo Novo Coronavírus – COVID-19, exarou a Resolução CEEed nº 355, de 25 de novembro de 2020, por meio da qual foi concedido um projeto piloto de reconhecimento, de forma remota, aos Cursos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Pedagogia – PARFOR, ambos na Unidade da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, em Osório, bem como de Licenciatura em Pedagogia, na Unidade da UERGS, em São Luiz Gonzaga e de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, na Unidade da UERGS, em Bento Gonçalves.

Tendo em vista a continuidade da situação de calamidade pública, que impediu a tramitação de Processos de reconhecimento dos Cursos de Graduação não contemplados na Resolução CEEed nº 355/2020, este Conselho, motivado por solicitação da Reitoria da UERGS, ampliou o projeto de avaliação das Comissões de Verificação de forma remota, tendo sido incluídos os Processos referentes ao reconhecimento dos Cursos de Graduação da Universidade que ainda não haviam obtido seu primeiro reconhecimento. Tais cursos, não se encontravam amparados pelos atos deste Conselho, que concederam prorrogação de prazo às instituições do Sistema Estadual de Ensino, durante o período de excepcionalidade em razão da COVID-19, e necessitavam da aprovação de seus atos de reconhecimento para emissão de diplomas aos seus egressos. Por tais razões, foi exarada a Resolução CEEed nº 359, de 1º de setembro de 2021, contemplando os seguintes Cursos:

Unidade	Curso - Código	Prazo de vigência
Tapes	Administração Rural – 1366556	Sem reconhecimento
Porto Alegre	Engenharia Controle Automação – 1450625	Sem reconhecimento
	Letras – 1330232	Sem reconhecimento
Sananduva	Agronomia – 1445905	Sem reconhecimento
São Luiz Gonzaga	Agronomia – 1356867	Sem reconhecimento
Santa Cruz do Sul	Agroecologia – 1450617	Sem reconhecimento

A avaliação dos supramencionados Cursos encontra-se em sua fase final de análise por este Colegiado. Em todos os processos, foi evidenciado que tanto a Coordenação de Avaliação Institucional da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, como a Coordenação dos Cursos e Chefia das Unidades avaliadas encaminharam os documentos pertinentes às Comissões de Verificação, em formato digital, que consubstanciaram suas avaliações que ocorreram de forma remota.

As avaliações nas Unidades dos Cursos ocorreram por meio de salas virtuais para reuniões por videoconferência, organizadas de forma individualizada entre os membros da Comissão de Verificação e os segmentos discentes, docentes e funcionários dos cursos a serem avaliados. As Coordenações de cada Curso disponibilizaram aos avaliadores um portfólio virtual das instalações das Unidades, possibilitando sua avaliação quanto aos aspectos infraestruturais dos locais de oferta dos cursos. A análise dos documentos apresentados pela Universidade, e as entrevistas por meio de videoconferência, com a Coordenação do Curso, e demais professores, estudantes e funcionários,

subsidiaram a elaboração pela Comissão de Verificação de Relatório, conforme dispõe a Resolução CEEEd nº 356/2021.

Outrossim, a Universidade também demonstrou proatividade em todos os processos de avaliação, disponibilizando aos avaliadores, durante a avaliação remota de forma eletrônica, todos os documentos, atas e registros relativos ao período do reconhecimento. Os documentos foram disponibilizados com antecedência à data das visitas para análise da Comissão, a fim de que a mesma pudesse consubstanciar sua avaliação.

A avaliação externa virtual, por meio do uso das tecnologias digitais de informação e comunicação, oportunizou uma série de vantagens, tais como: (i) fortaleceu a organização dos procedimentos e o acompanhamento da avaliação de forma mais proativa por este Colegiado; (ii) aumentou a disponibilidade de avaliadores e otimizou o tempo de dedicação ao trabalho; (iii) agilizou o atendimento às Unidades da Universidade, localizadas em municípios distantes, minimizando assim, os impactos dos fatores de ordem logística que dificultam a realização das avaliações; (iv) viabilizou a interação entre instituição e comissões avaliadoras de forma síncrona, com a garantia de condições para o registro fiel e circunstanciado das evidências de oferta educacional, seus insumos e processos.

Por tais razões, este Conselho manifesta-se pela continuidade, em caráter excepcional e temporário, das avaliações externas, de forma remota, nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, respeitado o disposto nos decretos estaduais sanitários vigentes. A continuidade da operacionalização dos procedimentos das avaliações virtuais terá como base o já implementado na avaliação, até o presente momento, com as devidas adequações que se fizerem necessárias à qualificação desses processos.

Em 17 de agosto de 2022.

Carmem Luci da Silva Figueiró – relatora

Ana Rita Berti Bagestan – relatora

Antônio Maria Melgarejo Saldanha – relator

Iara Sílvia Lucas Wortmann – relatora

Percila Silveira de Almeida – relatora

Ruben Werner Goldmeyer – relator

Sani Belfer Cardon – relator

Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca – relatora

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 17 de agosto de 2022.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente